

## ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

**INTERESSADO: Vereador Pacheco – PV**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 86 de 1 de 24 de agosto de 2021, "AUTORIZA A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, EFETUAR CONVÊNIO COM O LAR SERVAS DE MARIA PARA RECEBER NA FATURA DE ÁGUA, DOAÇÕES PECUNIÁRIAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PROTOCOLO N°: 3.274/2021.

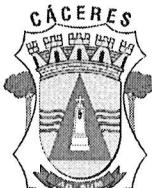
DATA DA ENTRADA: 24/08/2021.

<p><b>LIDO</b> NA SESSÃO DE:</p> <p><b>LIDO</b> Na Sessão de: <u>30/08/2021</u></p>	<p><b>VOTAÇÃO EM</b> <b>1º TURNO/ TURNO ÚNICO:</b></p> <p><b>APROVADO</b> Na Sessão de: <u>15/08/2022</u></p>	<p><b>VOTAÇÃO EM</b> <b>2º TURNO:</b></p>
---	---	---

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

### OBSERVAÇÕES:

## PROJETO PINTADO.



LEITURA NA SESSÃO

30/08/2021

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Lei	APROVADO
		Presidente da Câmara
Em <u>24/08/2021</u>	<input type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo	Nº <u>86/2021</u>
Hrs <u>11:16</u>	<input type="checkbox"/> Projeto De Resolução	
SobNº <u>3274</u>	<input type="checkbox"/> Requerimento	<b>REJEITADO</b>
Ass.: <u>Belmi Silveira</u>	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: **Ver. Pacheco**

Partido: **PV**

PROJETO DE LEI N. .... 86 ..... DE 24 ..... DE agosto ..... DE 2021.

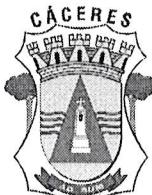
“AUTORIZA A AUTARQUIAS ÁGUAS DO PANTANAL – CÁCERES-MT, EFETUAR CONVÊNIO COM O LAR SERVAS DE MARIA PARA RECEBER NA FATURA DE ÁGUA, DOAÇÕES PECUNIÁRIAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber, em cumprimento ao artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que o povo de Cáceres representado na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a Autarquias Águas do Pantanal, através do convênio a ser firmado, a inserir diretamente na fatura de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente a doação de valor em pecúnia ao “Lar Servas de Maria”.

§1º A Autarquias Águas do Pantanal, poderá realizar convênio com o Lar Servas de Maria sob o CNPJ n. 03.755.279/0001-01 para este fim.

§2º - O valor mínimo da contribuição será de R\$ 3,00 (três reais), sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§3º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§4º - Em caso de inadimplência que acarrete a inscrição em dívida ativa da fatura de água, os valores referentes às doações não serão inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da fatura, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele ao qualquer momento.

§1º - Será fornecido modelo de autorização aos usuários do Autarquias Águas do Pantanal, distribuído com auxílio ao Lar Servas de Maria e voluntários.

§2º - Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, com o auxílio de entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, secretarias municipais, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º- A qualquer momento o titular da conta de água poderá se dirigir a Autarquias Águas do Pantanal para aumentar, reduzir ou cancelar o valor da doação, mediante preenchimento de autorização, revogando tacitamente autorizações anteriormente realizadas.

Parágrafo Único – O Lar Servas de Maria, pode se valer de voluntários e sociedade organizada para colher a assinatura dos clientes que autorizarem a doação através da fatura de água para referida instituição.

Art. 4º- Todo o montante advindo das doações será repassado através de transferências da Autarquias Águas do Pantanal até o último dia útil do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água e de esgoto pagas dentro do mês de referência.

Art. 5º- A Autarquias Águas do Pantanal disponibilizara documento contábil dos valores arrecadados por doações ao Lar Servas de Maria, deixando cópia a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

Art. 6º - Os repasses ocorrerão extra comunitariamente, regulamentados por Decreto Executivo.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PACHECO  
Vereador - PV